



# EDITAL

## Limpeza de Terreno – Prº 608-2020

FRANCISCO ALVES LARANJEIRA, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Baguim do Monte, Concelho de Gondomar, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo (CPA), notifica **ANGELINO SANTOS SILVA** proprietária do terreno situado na Rua Mira Porto, nº 65, para no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, proceder à limpeza /e desmatação do referido terreno /e à remoção de todos os resíduos daí provenientes.

Sucede que, no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências, verificou-se que, no dia 01 de abril de 2021, o terreno/prédio localizado Rua Zeca Afonso (lote 109), na Freguesia de Baguim do Monte, Concelho de Gondomar, propriedade de V.Exª., se encontrava com vegetação excessiva, designadamente, silvado e árvores que não respeitam as distâncias em relação às construções contíguas, o que constitui um ambiente nefasto para o Homem e um elevado risco de incêndio e insalubridade, conforme fotografias juntas ao processo.

Os factos acima mencionados são passíveis de integrarem a violação da alínea r) do artigo 34º do Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Gondomar, constituindo a prática da contraordenação, punível com a aplicação de uma coima no valor de 124,70 euros a 2.493,99 euros.

Acresce que, findo o prazo concedido, verificando-se o incumprimento, fica notificado desde já, que esta Junta de Freguesia de, irá proceder à execução coerciva, com a tomada de posse administrativa, a realizar no dia imediatamente a seguir ao termo do prazo do cumprimento voluntário, pelo período de 15 dias úteis, para a execução dos trabalhos respetivos, sendo todas as despesas, no valor estimado de €550,00, resultantes da execução, da sua responsabilidade, nos termos do n.º 4 do artigo 177º e do artigo 181º, ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

No sentido de garantir a sua participação na formação da decisão que vier a ser tomada, de acordo com o artigo 121º do CPA, fica notificado que tem o prazo de 15 dias úteis para, querendo, usar o direito de resposta, exprimindo as suas razões por escrito, juntando todos os meios de prova que entender necessários e permitidos por lei, podendo nesse mesmo prazo, por si ou advogado, consultar o processo, nas horas de expediente, nos serviços administrativos desta Junta de Freguesia.

Para constar e devidos efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 112º do CPA, se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio, no edifício e no sítio institucional da Junta de Freguesia/União.

E, eu Paulo Araujo, , Assistente Técnico o subscrevo.

Baguim do Monte, 01 de abril de 2021.

Por Delegação<sup>1</sup> do Município de Gondomar

O Presidente da Junta\*

  
(Francisco Alves Laranjeira)

<sup>1</sup> Contrato celebrado em 11 de janeiro de 2018, entre a Câmara Municipal de Gondomar e a Junta de Freguesia de Baguim do Monte.

Junta de Freguesia de Baguim do Monte

Rua D. António Barroso, 33 | 4435-664 Baguim do Monte | Tel.: 224 899 666 | Fax: 224 808 840

Mail: geral@baguimdomonte.pt | Site: www.baguimdomonte.pt